



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de março de 2017

Ano III | Edição nº 497

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	6
Licitações e Contratos	6
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de março de 2017

Ano III | Edição nº 497

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº. 2798/2017.

FIXA VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

DECRETA:-

ART. 1º- Os valores dos preços e tarifas dos Serviços de Expediente e Serviços Diversos, não remunerados por taxas constantes do Código Tributário do Município, são fixados de acordo com o regime de tarifas e preços instituído pela Lei Municipal nº. 1.335/77, conforme as seguintes tabelas:-

“I - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE”

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Certidão de valor venal e negativa de débitos fiscais	Isento
02	Demais certidões	R\$ 21,80
03	Atestados e Declarações (por lauda)	R\$ 16,87
04	Autorizações, permissões, alvarás (por laudas ou unidade)	R\$ 17,60
05	Concessões (por unidade)	R\$ 17,60
06	Protocolos de requerimentos dirigidos à qualquer órgão da administração, exceto certidão de valor venal e negativa de débitos fiscais (por unidade)	R\$ 9,90
07	Guia de Recolhimento (por unidade) e taxas diversas	R\$ 5,75
08	Expedição de 2ª Via de qualquer documento ou guia (por lauda ou unidade)	R\$ 14,35
09	Expedição de Habite-se	R\$ 44,75
10	Expedição de Auto de Conclusão	R\$ 44,80
11	Expedição de qualquer tipo de documento não incluído nos itens acima	R\$ 17,85

12	Expedição de cópias de mapas (por unidade)	R\$ 71,95
13	Expedição de DAM	R\$ 8,30

“II - SERVIÇOS DIVERSOS”

CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Alinhamento de terrenos no perímetro urbano (por metro linear)	R\$ 4,35
02	Alinhamento e rebaixamento de guias e recolocação das mesmas (exceto o fornecimento) por metro linear	R\$ 17,85
03	Guarda e liberação de animais, por dia ou fração, por cabeça, exceto a alimentação:	
03.a	Cães e Gatos	R\$ 10,75
03.b	Ovinos, caprinos e suínos	R\$ 17,85
03.c	Bovinos e eqüinos	R\$ 35,80
04	Veículos de propulsão a motor ou humano, apreendidos por dia ou fração:	
04.a	Bicicleta	R\$ 7,65
04.b	Motocicleta, mobiletes e triciclos	R\$ 22,25
04.c	Tratores com ou sem equipamentos	R\$ 28,65
04.d	Caminhonete, peruas e pick-up	R\$ 34,00
04.e	Caminhão toco e ônibus	R\$ 42,90
04.f	Caminhão ou ônibus (trucado)	R\$ 59,85
04.g	Carreta ou jamanta	R\$ 71,60
05	Bens ou mercadorias apreendidas por dia ou fração:	
05.a	Individual	R\$ 13,40
05.b	Por lote	R\$ 28,65
06	Demais objetos ou mercadorias	R\$ 34,00
07	Aluguéis de próprios municipais:	
07.a	Pelo uso das dependências do Ginásio de Esportes “Nassif Fadlalla”	
07.a.1	Por hora durante o dia	R\$ 17,85
07.a.2	Por hora durante a noite	R\$ 35,85
07.a.3	Por período de 24 horas	R\$ 179,20
07.b	Pelo uso das dependências do Estádio Municipal “Antônio Pereira Braga”	
07.b.1	Por hora (durante o dia)	R\$ 26,85
07.b.2	Por hora (durante a noite)	R\$ 125,30
07.b.3	Por período de 8 horas (das 8h00 às 18h00)	R\$ 179,20
08	Transporte de terra ou areia para utilização em construção ou aterro, por viagem, dentro do perímetro urbano:	
08.a	Com caminhão basculante com capacidade até 5 mts.3	R\$ 100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de março de 2017

Ano III | Edição nº 497

Página 3 de 6

08.b	Com caminhão basculante com capacidade acima 5 mts.3	R\$ 120,00
09	Pela utilização de veículos ou máquinas e equipamentos para executar outros serviços por hora:	
09.a	Motoniveladora	R\$ 130,00
09.b	Pá-Carregadeira	R\$ 120,00
09.c	Retroscaivadeira	R\$ 110,00
09.d	Trator e Assessorios	R\$ 80,00
09.e	Caminhão com carroceria aberta	R\$ 80,00
09.f	Caminhão basculante com capacidade de até 5 mts.3	R\$ 80,00
09.g	Caminhão basculante com capacidade acima de 5 mts.3	R\$ 80,00
10	Pela utilização de outros veículos, por Km rodado:	
10.a	Perua Kombi	R\$ 3,50
10.b	Micro-ônibus	R\$ 3,90
10.c	Ônibus	R\$ 4,35
11	Serviços de limpeza em lotes dentro do perímetro urbano, por metro quadrado de área:	
11.a	Com utilização de roçadeira e/ou roçamento manual, sem remoção:	
11.a.1	Nos logradouros 1, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 0,75
11.a.2	Nos demais logradouros	R\$ 0,70
12	Inscrição de vendedores ambulantes (pessoa física ou jurídica) no cadastro fiscal do município	R\$ 259,75
13	Serviços de emplantamento (por unidade)	R\$ 44,80
14	Serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (por mês)	R\$ 26,90
15	Serviço de desentupimento de rede de esgoto domiciliar, em área interna de terreno/prédio residencial ou comercial, com o uso de caminhão pipa – preço por atendimento	R\$ 54,00
16	Caminhão pipa – por viagem, dentro do perímetro urbano. OBS.: - Fora do perímetro urbano o preço será acrescido de R\$ 1,50 por km rodado.	R\$ 143,25
17	Prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (trator, equipamentos e tratorista) – por hora, no período normal de expediente. OBS.: - Para horas trabalhadas além do horário de expediente normal, o preço será acrescido de 5% (cinco por cento), referente aos acréscimos de adicionais de hora extra e trabalho noturno.	R\$ 98,65

18	Ambulância para plantão em promoções particulares com fins lucrativos (bailes, festividades, rodeios, encontros, festas e afins), dentro da área do perímetro urbano.	R\$ 129,00
	-Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 6h00 e 18h00). Por plantão de até 6h00 (período compreendido entre 18h00 às 6h00).	R\$ 161,30
	-Pelas horas que excedam ao plantão de 6h00 será acrescido, por hora.	R\$ 23,30

ART. 2º - Os serviços de coleta, remoção e transporte de lixo hospitalar e/ou resíduos de serviços de saúde (descrito no código 14) serão prestados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº. 1.770/2005, de 02 de março de 2005.

ART. 3º - O serviço de desentupimento de rede de esgoto (descrito no código 15) será prestado de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1864/2006, de 13 de julho de 2006.

ART. 4º - A prestação de serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada (descrita no código 17) obedecerá às normas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 1.899/2006, de 11 de dezembro de 2006.

ART. 5º - Os serviços referentes à utilização de máquinas e veículos só poderão ser prestados após o setor competente analisar se há disponibilidade dos mesmos e se não ocorrerão prejuízos à execução dos serviços da administração.

ART. 6º - Os preços/tarifas do serviço a ser prestado e referente à quantidade estimada de horas de máquinas e número da quilometragem a ser percorrida por veículos deverão ser recolhidos, antes da utilização ou execução dos serviços, mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

ART. 7º - A determinação final da quantidade de horas ou quilometragem percorrida será calculada pelo encarregado dos serviços executados e a diferença deverá ser recolhida mediante emissão de guia pelo Setor de Tributação.

§ 1º - O não pagamento da possível diferença encontrada entre o valor estimado e o preço final dos serviços é fator impeditivo para nova prestação de serviços ao usuário solicitante.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de março de 2017

Ano III | Edição nº 497

Página 4 de 6

§ 2º - Assim que liquidado o débito o usuário solicitante estará apto à nova solicitação de serviços.

ART. 8º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 2.777; de 12 de dezembro 2.016.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 14 de março de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº. 028 a 032, do Livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

Portarias

PORTARIA nº. 0077/2017, DE 14/03/2017.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO, o afastamento para fins de gozo de férias, da servidora Shaieny Saray de Souza Muriana, matrícula nº. 008181, no período de 07/03/2017 a 26/03/2017, 20 (vinte) dias; respondendo pelas funções de Chefe de Enfermagem.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR a Senhora GISELE CRISTINA ORSI VESSANI, matrícula nº. 007621, para com efeito retroativo a 07 de março de 2017 e a título precário, pelo período acima mencionado, responder pelas funções de Chefe de Enfermagem em substituição a referida servidora, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela Ref. R09, do Anexo 1, da Lei Complementar nº. 005; de 21 de Novembro de 2007.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 14 de março de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 080, livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

PORTARIA nº. 0078/2017, DE 14/03/2017.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 04/2016, instaurado através do Decreto Municipal nº. 2.751; de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

ART. 1º- DEMITIR POR JUSTA CAUSA, o Senhor PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº. 7609, ocupante do emprego permanente de Motorista Nível II, que vinha exercendo junto a esta Municipalidade desde 19 de junho de 2006, conforme Portaria de Contratação de nº. 050/2006, de 19 de junho de 2009, com base no artigo 482, alínea "b" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 14 de março de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 081, livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de março de 2017

Ano III | Edição nº 497

Página 5 de 6

PORTARIA nº. 0079/2017, DE 15/03/2017.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

CONSIDERANDO o solicitado mediante Ofício nº 060/2017, datado de 14 de março de 2017 e protocolado no Serviço de Protocolo sob o nº. 661/2017, pela DD. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO, o previsto no Artigo 43, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº. 002, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:

ART. 1º- AFASTAR a Senhora FATIMA HENRIQUE DE CARVALHO CASTILHO, matrícula nº. 40, das suas funções de Professora de Educação Básica I, para prestar serviços de assessoramento e assistência educacional junto à Escola Municipal "Profª. Urânia Costa de Lima", devendo a mesma cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

ART. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica a mesma desobrigada do cumprimento de suas funções como Professora de Educação Básica I.

ART. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 15 de março de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 082, livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada

PORTARIA nº. 0080/2017, DE 16/03/2017.

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei e etc...

CONSIDERANDO, os dispostos no art. 35, inciso V, alínea g), da Lei Federal nº. 13019/14 e art. 23, inciso VIII, alínea f), do Decreto Municipal nº. 2738/16;

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR a Senhora MURIELE DA SILVA PAGNOSSIN, Agente Comunitário de Saúde dos quadros de servidores de emprego permanente da Prefeitura Municipal, portadora do CPF nº. 323.468.548 - 75 e da cédula de identidade nº. 41.702.089 - 2 SSP/SP, lotada junto a Secretaria da Saúde, para exercer as funções de GESTORA das parcerias a serem firmadas, para o exercício de 2017, com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da sociedade civil – OSC's, abaixo relacionadas:-

I - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO;

II - FUNDAÇÃO PIO XII.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº. 0014/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 16 de março de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Portaria encontra-se registrada às fls. 083, livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

MARIA LUIZA ROSSI

Secretária Designada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Terça-feira, 21 de março de 2017

Ano III | Edição nº 497

Página 6 de 6

PODER LEGISLATIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de José Bonifácio

Contratado: CAIKRON TECNOLOGIA E MÍDIAS DIGITAIS

Objeto: Serviço de “streaming” para Câmara Municipal (áudio e vídeo)

Data início: 26/01/2017

Prazo: 12 meses

Valor Contratado: R\$ 4.680,00

José Bonifácio, 20 de março de 2017.

Hermínio Realino Devetach

Presidente da Câmara Municipal